



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 62 / 2005

Campo Mourão, 13/01/05 Horas 15:04

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

10 / 02 / 2005

PRESIDENTE

APROVADO POR	UNANIMIDADE + MAIORIA
Sala das sessões	<u>21 / 02 / 2005</u>
PRESIDENTE	

O Vereador que a presente subscreve, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao Senhor **Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando para que através da Secretaria Competente, nos informe quando serão executados os trabalhos visando reabrir a via entre as ruas Arapongas e Pica Pau, (entre o Posto de Saúde e a Pré-Escola Dr. Milton Luiz Pereira), no terreno do antigo Posto de telefonia da Telepar no Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira, com calçamento e iluminação do trecho.

JUSTIFICATIVA:

A passagem que anteriormente existia, fazia divisa com a Unidade de Saúde e o Colégio Estadual Vinícius de Moraes.

A reforma do Colégio, incluindo a construção do muro, ocasionou o fechamento da via.

Em reuniões realizadas no Colégio e na Pré-Escola pela Administração com a comunidade, foi prometido que seria reaberta a via no terreno que abrigava o posto da Telepar, mas que até a presente data não aconteceu.

Então atendendo ao anseio dos munícipes, apresentamos a proposição para que na maior brevidade possível faça a esperada melhoria.

N. Termos
Pede deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 12 de janeiro de 2005

ISIDORO MORAES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2005 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2005 |

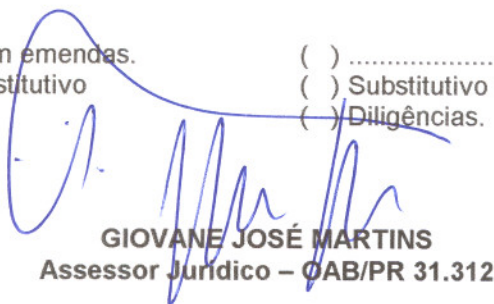
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20 / 01 / 2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312